



LEI ORDINÁRIA Nº. 1693, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reis) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(070) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01- EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - ENSINO INFANTIL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

2.009- DESPESAS ENSINO INFANTIL- CRECHE

3390.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

2.569.99-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: 50.0000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(077) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01- EDUCAÇÃO INFANTIL

12 - EDUCAÇÃO

365 - ENSINO INFANTIL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

1.004- EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.569.99-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: 52.0000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)



Adiciona: R\$ 102.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, referentes ao superávit financeiro;

FONTE:

2.569.99—OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R\$ 102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal